



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024

Chamada Pública nº 012/2023

O MUNICIPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na TV Quintino Bocaiuva, nº. 20, Bairro: Centro, Município de Afuá – PA, inscrita no CNPJ: 30.060.047/0001-01, representado neste Ato pela Secretária Municipal de Educação KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, nº. 29, Bairro: Centro, Município de Afuá-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPAENSE - COMAGRO**, com sede situada na Av. Carlos Lins Cortes, nº 1315-A, Bairro Infraero II, em Macapá-AP., inscrita no CNPJ sob n.º 14.985.445/0001-42, (Fonecedor formal), Representante Legal o Sr. ELIELTO COELHO DE ALMEIDA, brasileiro, Produtor Rural, portador do RG 084233 SSP-AP, CPF nº 513.129.992-68, residente à Av. Maria das Graças Picanço, nº 1581, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Macapá-AP., doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 012/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR, **PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ÁREA RURAL, ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DE ENSINO DO ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE de 2024, descritos nos itens enumerados no Termo de Referencia, anexo I, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 012/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 642.320,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ANO	UNID.	P. UNIT.MÉDIA	P.TOTAL MÉDIA
1	ABÓBORA: Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados validade de até 72h. Deve apresentar folhas verde claro s/ partes amareladas. Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados validade de até 72h. Deve apresentar folhas verde claro s/ partes amareladas	620	KG	5,50	3.410,00
2	ABACAXI: De 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho. Aroma e sabor característicos da espécie, sem ferimentos. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados validade de até 72 horas. Após maturação completa	2.245	KG	8,50	19.082,50
3	BANANA: Tipo prata da região, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho. Aroma e sabor característicos da espécie, sem ferimentos. Higienizados e não manipulados validade de até 72h. Após maturação completa.	9.070	KG	8,00	72.560,00
4	LARANJA: De 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho. Aroma e sabor característicos da espécie, sem ferimentos. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados validade de até 1 semana	350	CT	98,00	34.300,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

5	MELANCIA: De primeira qualidade; Pesando entre 08 a 10kgs; Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles. Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados validade de até 1 semana	5.210	KG	4,50	23.445,00
10	ALFACE: Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada maço deverá pesar em média 250g Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos	260	KG	32,00	8.320,00
11	CHEIRO-VERDE: De 1ª qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde, aspecto e cor próprios, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais Higienizados, entregue e fresco sob refrigeração. 400 R\$ 40,00 R\$ 16.000,00 terrosos. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. Cada maço deverá pesar em média 250g.	260	KG	40,00	10.400,00
12	CHICÓRIA: De 1ª qualidade, tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde, ínteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvidas, firme e íntacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. Cada maço deverá pesar em média 250g.	260	KG	40,00	10.400,00
13	COUVE: De 1ª qualidade, tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde, ínteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvidas, firme e íntacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. Cada maço deverá pesar em média 250g.	260	KG	35,00	9.100,00
	POLPA DE FRUTA - CONGELADA Sabor CAJÚ. De 1ª qualidade, 100% natural,	4.655	KG	16,50	76.807,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

14	selecionada, isenta de contaminação, com SIM, SIE ou SIF. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg.				
15	GOIABA-POLPA: Polpa extraída da fruta, sabor goiaba. Acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses a partir da data do recebimento do produto. Amostra: 01 embalagem de 01 kg.	4.655	KG	R\$ 16,50	R\$ 76.807,50
16	ABACAXÍ-POLPA: Polpa extraída da fruta, sabor abacaxi. Acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses a partir da data do recebimento do produto. Amostra: 01 embalagem de 01 kg	4.655	KG	R\$ 16,50	R\$ 76.807,50
17	GRAVIOLA-POLPA: Polpa extraída da fruta, sabor graviola. Acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses a partir da data do recebimento do produto. Amostra: 01 embalagem de 01 kg.	4.655	KG	R\$ 16,50	R\$ 76.807,50
18	ACEROLA-POLPA: Polpa extraída da fruta, sabor acerola. Acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo:	4.655	KG	R\$ 16,50	R\$ 76.807,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	03 (três) meses a partir da data do recebimento do produto. Amostra: 01 embalagem de 01 kg.				
19	OVOS CAIPIRA: Ovo branco de galinha caipira, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor.	165	CX	275,00	45.375,00
23	FARINHA DE MANDIOCA: Grupo: seca, granulação média, Tipo: 1, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa, corantes e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto de 1ª qualidade próprio para consumo humano. Embalagens plásticas de 1Kg	995	KG	10,50	10.447,50
24	FARINHA DE TAPIOCA: Grupo: seca, granulação média, Tipo: 1, Classe: branca, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa, corantes e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto de 1ª qualidade próprio para consumo humano. Embalagens plásticas de 1Kg .	995	KG	11,50	11.442,50
TOTAL					R\$ 642.320,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0250.2-106 - Manutenção do PNAE-PNAE-EF
12.361.0250.2-107 - Manutenção do Programa Mais Educação
12.362.0250.2-112 - Manutenção do PNAE-Ensino Médio
12.365.0250.2-115 - Manutenção do PNAEP-Pré-Escola
12.365.0250.2-116 - Manutenção do PNAEC-CRECHE
12.366.0250.2-118 - Manutenção do PNAE-EJA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, NEILA GUEDES NEVES, designada pelo Decreto nº 005/2022/PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesamente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante

Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Afuá, Estado do Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Afuá, 21 de fevereiro de 2024 .

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA
AMAPAENSE - COMAGRO
CONTRATADA